

TC 012.425/2017-6

Natureza: Mera Petição em Tomada de Contas Especial.

Unidade Jurisdicionada: Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Amazonas.

Responsáveis: Aldamir Bernardino Paiva (240.902.802-06); Aloizio Pais de Lima (035.981.794-72); Aparecida Gualberto dos Reis (032.419.618-00); Francisco Caninde Fernandes de Macedo (209.988.051-49); Ivanhoe Martins Fernandes (297.530.907-49); Jonas Eugenio Nonato (823.910.922-53); Jorge Mar Gonçalves Barroso (135.164.692-34); Jose Edson Rodrigues de Souza (046.811.003-82); João Ferreira de Oliveira (027.369.932-68); Kercio Silva Pinto (066.156.275-15); Luiz Olive Eugênio Nonato (706.451.832-53); Maria das Graças Malheiros Monteiro (064.225.272-68); Oseias Alves de Souza (654.459.022-34); Sebastião Timóteo Soares (240.347.702-87); Sérgio Lúcio Mar dos Santos Fontes (273.930.462-53).

DESPACHO

Tendo em vista que o cerne das alegações do Sr. Aloizio Pais de Lima consiste em suposto cerceamento de defesa, solicito a manifestação do douto Ministério Público junto ao TCU.

Ao **Parquet** especializado, para o obséquio de seu pronunciamento.

Brasília, 19 de janeiro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

BENJAMIN ZYMLER

Relator